

Associação dos Veteranos do Ginásio Clube de Alcobaça

Regulamento Interno

Artigo 1.º *(Direitos dos Sócios)*

- 1- Todos os sócios têm direito a uma cópia dos Estatutos e do Regulamento Interno e ao cartão de sócio;-----
- 2- Os sócios efectivos têm direito a participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais;-----
- 3- Os sócios acompanhantes têm direito a acompanhar a equipa de futebol nos jogos fora, a participar nos jantares da equipa quando esta joga em casa suportando o custo da sua refeição e a participar nos eventos lúdicos organizados pela Associação.-----

Artigo 2.º *(Deveres dos Sócios)*

- 1- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais disposições regulamentares, comparecer às reuniões da Assembleia Geral e acatar as deliberações dos Órgãos Sociais;-----
- 2- Pagar as jóias e quotas pontualmente;-----
- 3- Os sócios efectivos têm dever de participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais, de comparecer pontualmente aos jogos e informar atempadamente a Direcção cada vez que não possam estar presentes;-----
- 4- Os sócios efectivos têm o dever de comparecer no encontros de futebol vestidos a rigor, consoante a Direcção assim determine qual a indumentária, a não ser que disso a Direcção os dispense – o não cumprimento sujeita o sócio a uma coima de € 5,00;-----
- 5- Os sócios têm o dever de ser solidários no custeio das deslocações da equipa, de forma a que haja uma distribuição equitativa dos custos de deslocação. Todos os sócios deverão estar em condições de garantir, pelo menos, o seu próprio transporte, ou então, ajudar a suportar as despesas suportadas pelo sócio que se propõe garantir o transporte dos outros.-----

Artigo 3.º *(Jóias e Quotas)*

- 1- A Jóia de admissão para sócios efectivos é de € 0,00 e a quota mensal é de 20,00 euros durante 11 meses;-----
- 2- A Jóia de admissão para sócios acompanhantes é de € 0,00 e a quota mensal é de 5,00 euros durante 10 meses;-----
- 3- As quotas são pagas mensalmente, aquando do 1.º jogo de cada mês.-----

Artigo 4.º *(Demissão)*

- Perdem a qualidade de sócios, os que:-----
- 1- Peçam a sua demissão por escrito;-----
 - 2- Deixem de pagar as quotas por um período de um ano;-----
 - 3- Sejam expulsos da Associação por deliberação da Assembleia Geral.-----

Artigo 4.º
(Disciplina)

- 1-** Atrazo no pagamento das quotas:-----
- a)** Quando o sócio entrar no 2º mês de incumprimento, poderá a Direcção advertí-lo verbalmente;---
 - b)** Quando o sócio entrar no 3º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar advertí-lo por escrito e impedi-lo de participar nos jogos;-----
 - c)** Quando o sócio entrar no 5º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar suspendê-lo
 - d)** Sempre que o sócio chegue ao final da época com 5 ou mais meses de quotas em atrazo, pode o Conselho Disciplinar propor à Assembleia Geral a sua expulsão.-----
- 2-** Conduta dolosa:-----
- a)** Sempre que o sócio pratique, de forma intencional, actos que prejudiquem materialmente a Associação, outros sócios, jogadores ou equipas adversárias;-----
 - b)** Sempre que o sócio opte por conduta violenta física ou verbal, atentado contra o bom nome da Associação, demais associados, jogadores ou equipas adversárias, árbitros e assistentes, assim como demais público ou outras pessoas, em geral.-----
- 3-** O Conselho Disciplinar deverá reunir e aplicar a sanção que achar mais conveniente ao caso em apreciação, tendo o sócio direito a ser informado da reunião, a estar presente e ser ouvido, e recorrer por escrito da sanção imposta no prazo de 8 dias úteis, tendo o Conselho Disciplinar 15 dias úteis para dar provimento ao recurso, mantendo a sanção ou arquivando o processo;-----
- 4-** No caso de o sócio infractor ser membro do Conselho Disciplinar não poderá assistir à reunião nessa condição, não tendo por isso direito a voto;-----
- 5-** O Conselho Disciplinar delibera por maioria simples, sendo que verificando-se uma situação de empate, o voto do Presidente da Direcção assume a função de qualitativo para desempate.-----